



MINISTÉRIO DAS CIDADES
SECRETARIA NACIONAL DE PERIFERIAS
DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO, URBANIZAÇÃO INTEGRADA E QUALIFICAÇÃO DE TERRITÓRIOS PERIFÉRICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
PLANO DE TRABALHO - DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2023

1) DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Periferias / Ministério das Cidades

Nome da autoridade competente: Guilherme Simões Pereira

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Periferias/Departamento de Regularização, Urbanização Integrada e Qualificação de Territórios Periféricos/ Coordenação-Geral de Regularização Fundiária.

UG SIAFI

UG que descentralizará o crédito: 560025

2) DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Universidade Federal de Alagoas - UFAL

Nome da autoridade competente: Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti - Vice - Reitora da UFAL

Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Campus de Engenharia e Ciências Agrárias (CECA)

UG SIAFI

UG que receberá o crédito: 153037

3. OBJETO:

"Programa de extensão Universitária para execução de Regularização Fundiária e Endereçamento Postal em assentamentos precários em municípios da Região Metropolitana de Maceió no Estado de Alagoas" com o objetivo de conferir suporte técnico ao levantamento das parcelas territoriais e de seus aspectos jurídicos em parcerias com a gestão municipal, estadual e federal para garantir a realização da Regularização Fundiária e Endereçamento Postal de assentamentos precários em municípios que compõem a Região Metropolitana de Maceió – Alagoas.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO:

4.1. Ao longo da execução dos trabalhos pretende-se alcançar os seguintes objetivos específicos:

- a) Integrar a graduação e a pós-graduação nas atividades de extensão universitária, a partir da metodologia interdisciplinar, relacionando o ensino, a pesquisa e a extensão na formação profissional;
- b) Consolidar a metodologia de certificação de trabalhos técnicos de Regularização Fundiária e Endereçamento Postal;
- c) Consolidar parcerias entre entidades como o governo federal, estadual e municipal em favor da Reurb em assentamentos precários na RMM.

4.2. Delimitação espacial

A Região Metropolitana de Maceió - RMM, foi criada através da Lei Complementar nº 18, de 19 de novembro de 1998. A região é formada por 13 municípios, entre eles: Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Coqueiro Seco, Maceió, Marechal Deodoro, Messias, Paripueira, Pilar, Rio Largo, Santa Luzia do Norte, Atalaia, Murici e Satuba.

Dentre esses municípios da RMM, apenas sete deles possuem aglomerados subnormais determinados pelo IBGE (2019), sendo assim, seis sendo considerados municípios de pequeno porte.

a) Barra de Santo Antônio.

Em 2022 contava com uma estimativa de 16.365 habitantes, de acordo com dados do IBGE (2022). Este município abrange uma área total de 131,364 km², resultando em uma densidade populacional de 124,58 habitantes por quilômetro quadrado. A cidade apresenta um Produto Interno Bruto (PIB) aproximado de R\$204,6 milhões.

Vale notar que a distribuição de renda na cidade demonstra uma concentração relativamente baixa em comparação com a média estadual. As faixas de menor poder aquisitivo contribuem significativamente, representando 78,9% do total de remuneração na cidade, enquanto as classes mais altas correspondem a apenas 0,7% desse valor.

A Barra de Santo Antônio possui 611 domicílios em AGSN (IBGE, 2019). Essas residências estão distribuídas em seis aglomerados subnormais, sendo eles: Vila dos pescadores, Alto da boa vista, Area Vuln do povoado Santa Luzia, Rua do campo, Vila nova e Chie. Comportando 241 domicílios, 139, 77, 67, 57 e 30 respectivamente.

b) Marechal Deodoro

A população de Marechal Deodoro atingiu a marca de 60.370 habitantes, de acordo com o censo do IBGE de 2022, tornando-a a quinta cidade mais populosa de Alagoas. Com uma área de 340,980 km², a cidade apresenta uma densidade demográfica de 177,05 hab./km². A economia local de Marechal Deodoro possui um Produto Interno Bruto (PIB) de aproximadamente R\$2,8 bilhões.

No entanto, Marechal Deodoro enfrenta um desafio significativo em relação à concentração de renda entre as classes econômicas. As faixas de menor poder aquisitivo contribuem com 55,3% do total de remunerações na cidade, enquanto as classes mais altas representam apenas 17,1%. Nota-se que a composição de renda das classes mais baixas da cidade possui uma concentração 1,3 pontos percentuais acima da média estadual, enquanto as faixas de alta renda têm uma participação 0,2 pontos acima da média. Isso indica uma desigualdade econômica considerável em Marechal Deodoro.

Marechal Deodoro possui um total de 2.159 domicílios em aglomerados subnormais (IBGE, 2019), divididos em 17 aglomerados, sendo eles: Baixa da Sapa, Cabreiras, Georgina Novaes, Loteamento São Miguel, Massagueira, Povoado do Santo, Povoado do Santo/Rural, Rua São Pedro/Barro Vermelho, Taperaguá, Vila São Vicente, Riacho Velho, Sítio Jibóia, Povoado Manguinhos, Barra Nova, Povoado Malhadas, Rua Santo Antônio/Cabreiras, Estiva.

c) Paripueira

Paripueira é um município da Região Metropolitana de Maceió, sua população conforme estimativas do IBGE de 2022 é de 13.835 habitantes e sua área é de 92,788 km², logo sua densidade populacional é de aproximadamente 149,10 habitantes por quilômetro quadrado.

O PIB da cidade é de cerca de R\$180,5 milhões de reais, sendo que 36,7% do valor adicionado advém da administração pública, na sequência aparecem as participações dos serviços (30,9%), da agropecuária (16,6%) e da indústria (15,8%). Dessa forma, o PIB per capita de Paripueira é de R\$13,5 mil.

A concentração de renda entre as classes econômicas em Paripueira pode ser considerada muito baixa e é relativamente inferior à média estadual. As faixas de menor poder aquisitivo participam com 79% do total de remuneração da cidade, enquanto as classes mais altas representam 0%.

Paripueira possui um total de 177 domicílios em AGSN (2019), inseridos em apenas um aglomerado, com nome de: Alto da Boa Vista.

d) Rio Largo

Rio Largo é um dos municípios da RMM, é considerada a segunda cidade mais populosa dessa região e a terceira maior do estado. Sua população conforme estimativas do IBGE de 2022 é de 93.927 habitantes, e abrange uma área territorial de 293,816 km², logo, possuindo uma densidade demográfica de 319,68 hab./km².

O PIB da região é de cerca de R\$1,3 bilhão. As faixas de menor poder aquisitivo participam com 75,4% do total de remunerações da cidade, enquanto as classes mais altas representam 7%.

Rio Largo possui 1.148 domicílios em AGSN, distribuídos em 9 aglomerados, sendo eles: Beiju de Coco, Cidade de Deus, Grota da Raposa, Loteamento Francisco Targino, Loteamento Palmares, Rua Boa Vista, Rua do amor e rua São José, Rua Santa Quitéria e Rua Tiradentes.

e) Santa Luzia do Norte

Segundo dados do IBGE do ano de 2022, a população de Santa Luzia do Norte era de 6.919 habitantes. Este município abrange uma área total de 28,857 km², resultando em uma densidade demográfica de 239,77 habitantes por quilômetro quadrado.

O PIB da região é de R\$26.508,02. A concentração de renda entre as classes econômicas em Santa Luzia do Norte pode ser considerada baixa e é relativamente inferior à média estadual. As faixas de menor poder aquisitivo (E e D) participam com 68,5% do total de remunerações da cidade, enquanto que as classes mais altas representam 2,5%.

O município possui 90 domicílios em aglomerados subnormais, distribuídos em 3 AGSN, sendo eles: Povoado Guardianos, Porto, Porto do Sururu.

f) Satuba

Satuba possui uma população de aproximadamente 24.278 habitantes, segundo o censo do IBGE de 2022. Sua área territorial é de 41,268 km², e uma densidade demográfica de 588,30 hab./km².

O PIB per capita da região é de R\$14,6 mil, e a concentração de renda entre as classes econômicas em Satuba pode ser considerada alta e é relativamente superior à média estadual. As faixas de menor poder aquisitivo participam com 46,7% do total de remunerações da cidade, e as classes mais altas representam 28%.

O município possui 171 domicílios em aglomerado subnormal, sendo esses domicílios pertencentes ao aglomerado Alto da Boa Esperança

4. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Regularização Fundiária (RF) vem ao encontro ao preceito constitucional da dignidade da pessoa humana, sendo a moradia, como direito social fundamental do cidadão, uma das dimensões daquele preceito. A RF consiste num conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam regularizar núcleos urbanos informais em situações consolidadas e a conferir titulação de seus ocupantes, e com isso, os beneficiários passam exercer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Além disso, como importante passo que antecede o processo da RF, cabe destacar a regulamentação do Código de Endereçamento Postal (CEP) dos imóveis pertencentes à área a ser regularizada. Esta etapa busca garantir a identificação do local de moradia, já que o CEP está associado à cidadania e à garantia de serviços. Segundo pesquisa do Data Favela e do Instituto Locomotiva (2020), cerca de 36,2 milhões de moradores de comunidades e regiões periféricas apresentam dificuldades ou restrições aos serviços de entrega de correspondência ou produtos de consumo. A ausência de endereço formal é um fator de exclusão, que acentua as desigualdades e desvaloriza o sentimento de pertencimento de seus moradores.

Com o princípio de mitigar tais desigualdades, o Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001) dispõe sobre a Política Urbana, notadamente a Regularização Fundiária e os procedimentos necessários. Com enfoque na não judicialização dessas medidas, estabelece como Diretrizes daquela Política, o controle do uso do solo urbano e a regularização fundiária e urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda, uso e ocupação do solo e edificação, consideradas a situação socioeconômica da população, as condições físicas e espaciais das ocupações e as normas ambientais.

O fracionamento da utilização do solo, mesmo quando não planejado ou autorizado administrativamente de forma expressa, gera, em muitas hipóteses, situações fáticas consolidadas e irreversíveis, adquirindo as unidades desmembradas, autonomia jurídica e destinação social compatível, com evidente repercussão na ordem jurídica e ambiental.

A Agenda 2030 da ONU, tem como princípios fundamentais promover a paz universal e erradicar a pobreza global. Desta forma, a consolidação de Políticas Urbanas no âmbito da regularização fundiária, com base no desenvolvimento econômico, social e ambiental, deve garantir, cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis de acordo com o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 (ODS 11) da

Agenda 2030 e em conformidade com as orientações à Regularização Fundiária Urbana (Reurb) instituída na Lei nº 13.465/2017. A perspectiva da função social urbana é uma Meta da Agenda 2030, o que potencializa essa legislação, intermediando as intervenções das atividades de regularização fundiária com a dignidade humana e as condições saudáveis de habitabilidade nos assentamentos e núcleos urbanos informais.

Visando otimizar procedimentos para a regularização fundiária, foi aprovada a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em seguida regulamentada pelo Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018 e retificado na sequência, pelo Decreto nº 9.597, de 4 de dezembro de 2018. Essa lei e decretos, instituem as atuais normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana no País, evidenciando assim a busca e a necessidade de soluções contemporâneas do direito à Terra.

No Estado de Alagoas, existe uma disparidade muito significativa entre a capital Maceió e os demais municípios do estado no contexto populacional. Essa divergência pode ser verificada também nos municípios que compõem a RMM (ver tabela 01). Esse contexto traz uma fragilidade quanto à ocupação irregular, tanto na capital, aparentemente mais acentuada, observando a quantidade de áreas compostas por aglomerados subnormais, porém transbordando para os municípios vizinhos. Essa realidade pode ser percebida através dos aglomerados subnormais, classificados pelo IBGE (2019).

Os Aglomerados Subnormais, segundo classificação adotada pelo IBGE (2019), são formas de ocupação não formal ou regular de terrenos de propriedades de outrem (públicos ou privados) para fins de habitação em áreas urbanas e, em geral, caracterizados por um padrão urbanístico que não corresponde aquele definido nas normas administrativas, carência de serviços públicos essenciais e, por vezes, localização em áreas que apresentam restrições à ocupação. O critério de classificação dessas áreas considera a ausência do título de propriedade das moradias e ao menos uma das seguintes características: (a) inadequação de um ou mais serviços, a saber: abastecimento de água, fornecimento de energia, coleta de lixo, destino de esgoto e/ou (b) padrão urbanístico irregular e/ou (c) restrição de ocupação do solo. Dessa forma é possível afirmar que essas áreas se encontram em uma situação de precariedade de serviços públicos essenciais e com ocupação irregular de terra.

Em observância a essas definições, a tabela 01 apresenta os municípios que compõem a Região Metropolitana de Maceió e a quantidade de domicílios existentes nessas áreas.

Tabela 01: Número de habitantes por município e número de domicílios localizados em aglomerados subnormais por município na Região metropolitana de Maceió.

Nome	Regionalização	População (IBGE,2022)	Domicílios em AGSN (IBGE,2019)
Barra de Santo Antônio	RM Maceió	16365	611
Barra de São Miguel	RM Maceió	7944	-
Coqueiro Seco	RM Maceió	5581	-
Maceió	RM Maceió	957.916	55.152
Marechal Deodoro	RM Maceió	60.370	2.159
Messias	RM Maceió	15.405	-
Paripueira	RM Maceió	13.835	177
Pilar	RM Maceió	35.370	-
Rio Largo	RM Maceió	93.927	1.148
Santa Luzia do Norte	RM Maceió	6.919	90
Atalaia	RM Maceió	37.512	-
Murici	RM Maceió	25.187	-
Satuba	RM Maceió	24.278	171

Em muitas dessas áreas, porém, a posse é “mansa e pacífica”, isto é, não houve contestação, e a relação dos indivíduos com o lugar é estabelecida e respeitada ao longo dos anos. Entretanto, e mesmo assim, não existe a garantia dos direitos à terra (segurança de posse ou similar) pela população residente. Esta situação suscita a necessidade da implementação de ações de Regularização Fundiária, na nossa perspectiva.

Observando essas dificuldades, em 2005 o Estado de Alagoas criou através do Ato Normativo Conjunto nº38 o programa Moradia Legal, uma parceria entre os seus: poder Judiciário, Corregedoria Geral, Associação dos Notários e Registradores (ANOREG) do Estado de Alagoas e municípios Alagoanos, com interesse na promoção do programa. Nesse programa, o Tribunal de Justiça de Alagoas TJ-AL tem as atribuições de promoção do programa, fiscalização do cronograma de execução e presidência da cerimônia de entrega dos títulos. A Corregedoria do estado realiza a fiscalização do cumprimento dos prazos cartoriais e a execução do projeto. A ANOREG/AL fornece o material de expediente e equipe necessária para a emissão dos títulos, enquanto os municípios realizam a indicação dos imóveis passíveis de Regularização Fundiária, realiza a emissão de títulos de aquisição, recolhimento de toda a documentação técnica necessária ao projeto. Atualmente, o programa Moradia Legal em Alagoas está em sua 4ª edição, contando com a adesão de 19 municípios e nesta etapa já foram entregues aproximadamente 5 mil títulos de propriedade.

Além do Moradia Legal, desde de 2015 o Governo do Estado promove melhorias urbanas nas comunidades em vulnerabilidade social que ocupam áreas de grotas e comunidades populares – programa Vida Nova nas Grotas (em parceria com a ONU-Habitat), inicialmente na região metropolitana de Maceió, e atualmente tem se expandido para outros municípios do interior do Estado. As ações deste Programa visam realizar intervenções urbanísticas que contribuem para a melhoria da mobilidade urbana e inclusão social, com a construção de escadarias, pontilhões, passeios, canaletas de drenagem e pintura de fachadas de casas ao longo das intervenções, bem como construindo pequenos espaços de convívio social. Nesta nova etapa, estão sendo contemplados os municípios da RMM: Barra de Santo Antônio e Coqueiro Seco, com previsão de inclusão do município de Messias. E em janeiro de 2021, foi iniciado o Programa Minha Cidade Linda, também do governo do Estado, que visa melhorar os espaços públicos e as ruas dos municípios alagoanos com pavimentação em paralelepípedo em todas as ruas que eram de barro nas sedes municipais.

Desta forma, é possível observar que melhorias urbanísticas estão sendo realizadas em diversos municípios do Estado, que configuram um importante respaldo das etapas prévias à regularização fundiária. Contudo, embora mais de 43 mil imóveis já terem sido regularizados em todo estado, segundo informações do TJ/AL (2022), a adesão ainda é baixa e muito ainda precisa ser feito. Com esse intuito, a Universidade Federal de Alagoas, que possui corpo técnico para auxiliar os municípios nesta demanda, pode contribuir substancialmente para apoiar a promoção do direito à cidade e acesso à terra legal, aproximando a Universidade da sociedade.

5. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

A metodologia proposta para essa para execução desse projeto é o Estudo de Caso, onde serão selecionados os municípios da RMM para execução técnica completa de um processo de Regularização Fundiária Urbana. Busca-se construir um projeto-piloto para alinhar as metodologias de campo e nivelar a equipe de trabalho de forma a expandir as atividades para os demais municípios interessados.

Inicialmente, a proposta metodológica enfocará municípios de pequeno porte que compõem a RMM, levando em consideração a capacidade financeira e técnica desta execução descentralizada. Como proposta de projeto piloto, propõe-se a ação de Reurb no município de Marechal Deodoro,

especificamente na comunidade Estiva.

Meta 1: Consolidação de parcerias.

Inicialmente, será realizado o contato com os municípios a fim de compreender as regiões de assentamentos informais de prioridade do município. Logo após, além dos membros da equipe da UFAL e UNEAL que compõem o projeto, também objetivam consolidar uma parceria com o Poder Judiciário de Alagoas (TJAL) por meio da equipe do "Programa Moradia Legal", para auxiliar na emissão dos títulos de propriedade dos imóveis regularizados.

Outrossim, serão estabelecidas parcerias os Correios e com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a fim de auxiliar a denominação postal dos logradouros, bem como a identificação nominal dos imóveis a serem regularizados em conformidades com as normas vigentes destas instâncias. A Associação dos Municípios de Alagoas (AMA) também será contatada, com o intuito de auxiliar na interlocução entre os municípios, garantindo um desenvolvimento integrado municipal.

A equipe executora também contará com o núcleo social e urbanístico, que coordena essas atividades para as áreas de intervenção.

Tabela 02: Descrição das ações a serem desenvolvidas na meta 1.

Fases/Etapas	Especificação das atividades	Produtos
ETAPA I: Consolidação de Parcerias entre as instâncias envolvidas e planejamento interno das atividades	Contato com os municípios, órgãos federais, entidades do poder judiciário e cartórios para execução do projeto e definição das áreas	Produto I: Acordos de cooperação técnica e convênios

Meta 2: Projeto de Endereçamento Postal

Inicialmente, para a execução da etapa de levantamento cartográfico, serão utilizadas metodologias para atendimento do limite do erro posicional dos 8cm, previsto no Decreto nº 9.310/18, como para a elaboração de ortofotos digitais, por meio das imagens obtidas por Aeronaves Remotamente Pilotadas (ARPA) com o intuito de adquirir imagens em alta resolução que permitam a delimitação da poligonal da área a ser regularizada. Posteriormente, os logradouros públicos serão desenhados e classificados de acordo com sua tipologia (vias locais, vielas, vias peatonais e escadarias) identificada a partir das imagens de satélite.

Num segundo momento, será realizada uma oficina com a população com o intuito de identificar e registrar os possíveis ou existentes nomes para os logradouros identificados na área, e em parcerias aos Correios, serão oficializados e determinado o CEP. Logo após, serão criadas e implantadas as placas com os nomes das vias/escadarias de cada logradouro.

Em seguida, em parceria ao IBGE, serão levantados os imóveis ao longo dos logradouros a fim de estabelecer a identificação de cada um, verificando se a numeração e/ou inexistente siga as normas vigentes dos órgãos reguladores (deverá ser feita correspondência do número do imóvel com o cadastro levantado durante o Censo). Em posse deste estudo, será gerada e/ou sistematizada a numeração dos imóveis e fixada o número de cada imóvel nas fachadas das edificações.

Por fim, através da parceria firmada com os Correios e o IBGE, o Governo do Estado se responsabilizará em enviar correspondência regularmente (a cada três meses) para o responsável de cada imóvel, de forma a conferir um comprovante de residência para o morador.

Tabela 03: Descrição das ações a serem desenvolvidas na meta 2.

FASES/ETAPAS	ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES	PRODUTOS
ETAPA II: Criação do Projeto de Endereçamento Postal através do levantamento georreferenciado das parcelas.	Levantamento Georreferenciado do núcleo a ser regularizado, delimitação da poligonal e confecção das peças técnicas junto aos processos administrativos junto a prefeitura.	Produto II: Planta da área de intervenção.

Meta 3: Projeto de Regularização Fundiária

Em posse do levantamento cartográfico adquirido na etapa anterior, a partir das ortofotos digitais e da calibração de modelos digitais de terreno, serão realizados estudos de drenagem para solução de problemas de áreas de risco de inundação, com o intuito de dar apoio aos municípios no processo de oficialização da área como de interesse social, para fins de Reurb.

Dentre os produtos desenvolvidos o de maior destaque é o *software* CDRF (Certidão Digital de Regularização Fundiária) registrado pela UFPE no INPI de autoria do Prof. Silvio Garnés do DECAR/CTG/UFPE, que contempla num único ambiente, o banco de dados social, caracterização cartográfica, urbanística-ambiental, edilícia e jurídica. O software permite as análises estatísticas, a geração de peças técnicas como memorial descritivo do terreno, planilhas técnicas dos vértices limítrofes, memorial construtivo das edificações, qualificação jurídica do beneficiário e classificação técnico-jurídica (descrições efetivas da matrícula). Esse software será fornecido ao projeto da UFAL através de um termo de intenções firmados entre UFAL/UFPE, já em andamento, de forma a garantir as boas práticas já consolidadas no estado de Pernambuco no programa de assistência técnica aos municípios fornecida pela Universidade Federal de Pernambuco, através do departamento de Engenharia Cartográfica e de Agrimensura.

Os softwares principais que serão utilizados no desenvolvimento desses módulos serão: AstGeoTop (2021 – Prof. Silvio), AutoCad – Versão Educacional, Qgis, CDRF (2021 – Prof. Silvio), pacote da Microsoft disponível nas instituições, pacotes da Google, DroneDeploy (web).

Tabela 04: Descrição das ações a serem desenvolvidas na meta 3.

				Subtotal Meta 02		R\$ 840.339,50		
3		Diagnóstico do núcleo urbano a ser regularizado	Auxílio financeiro Bolsa Coordenador Geral	Bolsa	2	1	5.500,00	11.000,00
			Auxílio financeiro Bolsa Pesquisador extensionista Doutorado	Bolsa	5	1	4.200,00	21.000,00
			Auxílio financeiro Bolsa Pesquisador extensionista Mestrado	Bolsa	2	1	3.200,00	6.400,00
			Auxílio financeiro Bolsa Nível Graduando	Bolsa	10	1	800,00	8.000,00
			Material de Consumo	Unidade	1	1	35.000,00	35.000,00
3	4	Levantamento Cadastral e Social das unidades habitacionais	Auxílio financeiro Bolsa Coordenador Geral	Bolsa	2	20	5.500,00	220.000,00
			Auxílio financeiro Bolsa Pesquisador extensionista Doutorado	Bolsa	5	20	4.200,00	420.000,00
			Auxílio financeiro Bolsa Pesquisador extensionista Mestrado	Bolsa	2	20	3.200,00	128.000,00
			Auxílio financeiro Bolsa Nível Técnico	Bolsa	2	20	1.500,00	60.000,00
			Auxílio financeiro Bolsa Nível Graduando	Bolsa	10	15	1.500,00	225.000,00
			Aquisição de equipamentos e materiais permanentes	Drone GPS computadores	1	1	165.978,50	165.978,50
			Serviços de terceiros PJ confecção de marcos, Camisetas, processamento de dados, contratação de transporte	Unidade	1	1	50.000,00	50.000,00
			Tarifas Bancárias e Gestão Financeira	Unidade	1	-	-	202.556,78
				Subtotal Meta 03		R\$ 1.552.935,28		
4	5	Titulação	Auxílio financeiro Bolsa Coordenador Geral	Bolsa	2	2	5.500,00	11.000,00
			Auxílio financeiro Bolsa Pesquisador extensionista doutorado	Bolsa	6	2	4.200,00	25.200,00
			Diárias para apresentação dos resultados em eventos nacionais	Unidade	10	2	450,00	4.500,00
			Tarifas Bancárias e Gestão Financeira	Unidade	1	-	-	5.430,00
				Subtotal Meta 04		R\$ 46.130,00		
				TOTAL GERAL		R\$ 2.571.689,28		

11. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR (R\$)
JAN/2024	132.284,50
MAR/2024	840.339,50
NOV/2024	1.552.935,28
NOV/2025	46.130,00

12. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAC

CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
33.90.39	Sim	R\$ 2.382.925,87
44.90.39	Não	R\$ 176.638,50

13. PROPOSIÇÃO

ELIANE APARECIDA HOLANDA CAVALCANTI
Vice - Reitora da Universidade Federal de Alagoas

14. APROVAÇÃO

GUILHERME SIMÕES PEREIRA
Secretário Nacional de Periferias

Observações:

- 1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.
- 2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora. Este documento deverá ser assinado por: Coordenador(a) ou Supervisor(a) Acadêmico(a); Representante Legal da Unidade Descentralizadora; Representante Legal da Unidade Descentralizada.
- 3) O Ente descentralizado deverá indicar um representante, ponto focal para fins de comunicação do projeto, que ficará responsável pelos registros e produção de informação acerca da execução dos trabalhos, para fins de acompanhamento e divulgação pelo Ente descentralizador.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Aparecida Holanda Cavalcanti, Usuário Externo**, em 06/12/2023, às 18:27, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Simões Pereira, Secretário Nacional de Periferias**, em 06/12/2023, às 18:39, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4749857** e o código CRC **91F8BBD7**.